



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

DECRETO Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO - QUADRO DE AVISOS  
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002.  
Fixado em 10 / 02 / 2021  
Retirado em 21 / 02 / 2021

O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE MEDIDAS E AÇÕES NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;
- a necessidade de regulamentação, no Município de Faria Lemos, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);
- a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- o aumento de casos de COVID-19, na cidades limítrofes de Faria Lemos/MG, e, considerando que populares de cidades vizinhas encontram-se vindo para a cidade frequentar bares e afins, gerando aglomeração;

18.114.280/0001-24

Prefeitura Municipal de Faria Lemos  
Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208

BAIRRO: CENTRO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG - CEP: 36840-000  
Tel.: (32) 3749-1180

E-mail: gabinete@farialemos.mg.gov.br  
FARIA LEMOS - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

- a necessidade de tomada de medidas cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes no combate à contaminação e à proliferação do coronavírus nesta Municipalidade;

- a necessidade de prorrogar o presente decreto:

## DECRETA:

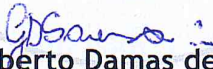
Art. 1º. Fica prorrogado, nos seguintes termos o presente decreto, mantendo sua eficácia até 20/02/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Seguem estabelecidas as seguintes medidas, adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de Faria Lemos, em caráter temporário e excepcional, com o único objetivo de resguardar o Interesse Coletivo na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), por prazo indeterminado enquanto ainda surgir a ameaça de contágio/proliferação:

I. Ficam suspensas a partir de 10.02.2021, após às 23:00 horas, em toda a Municipalidade as atividades bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, permanecendo ativos somente os serviços de entrega delivery (entrega domiciliar de quaisquer produtos) após 23:00 horas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos-MG, 10 de fevereiro de 2021.

  
Gilberto Damas de Sousa  
Prefeito Municipal

18.114.280/0001-24

Prefeitura Municipal de Faria Lemos  
Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208

BAIRRO: CENTRO  
CEP: 36.840-000

FARIA LEMOS - MG